LEI Nº 1.954/2010

Dispõe sobre revisão salarial anual dos servidores públicos municipais e agentes políticos a partir do mês de abril de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de abril de 2010, as remunerações dos servidores públicos municipais, ficam corrigidas no percentual de 7% (sete por cento).

§ 1º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor público municipal.

§ 2º - A presente correção é extensiva aos servidores inativos do Município.

Art. 2º. A correção a que se refere o caput atende ao que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do corrente ano.

Paço Municipal, 21 de junho de 2010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal